



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria-Geral de Administração
Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos

Termo de Referência - PGDF/SEGER/SUAG/DICON

TERMO DE REFERÊNCIA

Foi utilizado, com adaptações, o modelo padrão com base na Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta da Advocacia-Geral da União (link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de bateria do tipo automotiva com a voltagem de operação de 12 volts, capacidade de armazenamento(C 20) de no mínimo 70Ah e CCA ABNT (-18°C): no mínimo de 500 A, com polo positivo do lado direito, livre de manutenção e garantia mínima de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Na data de 31/07/2024, foi realizado a verificação de rotina semanal do Gerador localizado na garagem desta edificação, onde constatou-se que a bateria esta danificada e não esta consegue efetuar a partida do motor a diesel do referido gerador e por tratar-se de um equipamento responsável em suprir a energia elétrica das bombas de águas pluviais em caso de falta de energia fornecida pela concessionária (NEOENERGIA) nos períodos de chuvas que esta para começar dentro dos próximos dias.

2.2. Nesse sentido, torna-se fundamental a abertura do presente procedimento para efetivar a aquisição pretendida, visando promover a estrutura e execução adequada para as atividades institucionais da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF.

3. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.
01	Bateria automotiva de 70 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: capacidade de armazenamento(C 20) de no mínimo 70Ah e CCA ABNT (-18°C) no mínimo de 500 A; Bateria nova (não recondicionada); Polo positivo do lado direito; Livre de manutenção; Com garantia de 12 meses.	430485	01

3.1. Os objetos a serem fornecidos deverão seguir as especificações mínimas descritas, devendo ser indicado na proposta apenas uma marca e modelo.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo **bem comum**, portanto **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme o [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado é de R\$ XXX.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bateria automotiva de 70 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: capacidade de armazenamento(C 20) de no mínimo 70Ah e CCA ABNT (-18°C): no mínimo de 500 A; Bateria nova (não recondicionada); Polo positivo do lado direito; Livre de manutenção; Com garantia de 12 meses.	430485	01	R\$ 507,00	R\$ 507,00

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para efeito de julgamento será levado em conta o **menor preço global**.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

6.3. O fornecimento deverá ser efetuado em uma parcela única.

6.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e

6.3.2. **Definitivamente**, em até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

6.4. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

6.5. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 30 dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.6. O objeto deverá ser entregue na sede da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF, no Setor de Administração Municipal - Bloco "I" Edifício Sede da PGDF - Asa Norte, Brasília DF, CEP 70620-090.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante e o constante na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

8.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

9.2. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.6. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no curso da contratação;

9.7. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento e Contabilidade do DF, após aprovação e atesto da aquisição;

9.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

9.9. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.

10. **FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de Executor do Contrato, especialmente instituído para este fim, nos termos do Artigo 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2. O Executor do Contrato manterá registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas;

10.3. As providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

11. **PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo executor do contrato.

11.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. **A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal em nome do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50).**

12. **PENALIDADES**

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções.

12.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO JATOBA NUNES - Matr.0173324-9, Diretor(a) de Licitações e Gestão de Contratos**, em 20/08/2024, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **147669434** código CRC= **9B8700DB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.pg.df.gov.br